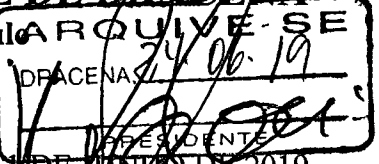




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 475

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do inciso VIII, parágrafo único, do artigo 18; alteração dos anexos II e III, da Lei Complementar 455/2017; e criação de cargo conforme específica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII, parágrafo único, do artigo 18, da Lei Complementar 455/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 18....

Parágrafo Único

.....

VIII – Departamento de Atenção em Saúde Mental

.....

Art. 2º - Fica alterado o anexo II e III, da Lei Complementar 455/2017, passando o cargo de Coordenador do CAPS AD, a vigorar como “**DIRETOR DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL**”, com novos requisitos e atribuições, conforme descrito abaixo:

Cargo	Diretor de Atenção em Saúde Mental
Réquisitos	Ensino Superior
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">Planejar e coordenar as ações e serviços de Saúde Mental no município (Ambulatório de Saúde Mental e CAPS), com vistas à qualificação da assistência em Saúde Mental no município;Promover a articulação entre as equipes especializadas, visando a integralidade da Atenção em Saúde Mental, seja no que tange às dependências químicas, como também em transtornos mentais;Desenvolver articulações intersetoriais e interdisciplinares, com vistas à promoção da Saúde Mental a grupos e indivíduos;Gerenciar todos os trabalhos realizados pelas equipes de Saúde Mental, bem como administrar o quadro de funcionários, elaborando escalas de trabalho e supervisionando o cumprimento das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 475

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

- Fazer com que se cumpram os prazos nas entregas dos relatórios, documentos e de mais solicitações dos órgãos superiores em saúde: DRS11 - Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente, Secretaria de Estados da Saúde e Ministério da Saúde;
- Gerenciar e supervisionar a alimentação dos sistemas de informação preconizados pelas três esferas de governo: federal, estadual e municipal;
- Designar os funcionários para participarem de treinamentos, cursos, palestras e reuniões que sejam de interesse da área;
- Participar de reuniões e planejar as atividades a serem desenvolvidas de modo que venham ao encontro das necessidades da área de Saúde Mental;
- Propiciar a capacitação das equipes de Atenção Básica para o acolhimento do paciente em sofrimento mental;
- Assistir os superiores em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;
- Supervisionar a execução das atividades afetas às unidades de Saúde Mental, inclusive compra de insumos e alimentos, visando qualidade e economia;
- Emitir pareceres e relatórios de trabalho sobre assuntos pertinentes à Atenção em Saúde Mental;
- Propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
- Promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria de Saúde e Higiene Pública e/ou demais órgãos;

 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 475

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

	<ul style="list-style-type: none">• Supervisionar e coordenar as prestações de contas das unidades de Saúde Mental;• Exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas pelos superiores .
--	---

Art. 3º - Fica alterado o anexo III, da Lei Complementar 455/2017, passando as atribuições do cargo de **“DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE”**, a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Diretor de Administração em Saúde
Requisitos	Ensino superior.
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar o secretário de saúde no gerenciamento do fundo municipal de saúde, garantindo que os recursos financeiros sejam locados nos seus respectivos blocos, informando à Secretaria da Fazenda a chegada dos recursos e em quais contas serão depositados.• Gerenciar o setor de compras e patrimônio da secretaria da saúde, conferindo se os valores estão sendo empenhados corretamente, de acordo com os blocos de financiamento, e trabalhar em conjunto com o setor de licitação da prefeitura municipal;• Coordenar a elaboração da documentação necessária para solicitação de emendas parlamentares;• Cuidar da gestão de pessoas, garantindo orientação, formação, treinamento e a administração dos conflitos existentes entre os funcionários e os demais segmentos da administração da Secretaria da Saúde;• Supervisionar a implantação do Programa de Educação Permanente, e assegurar a presença dos representantes do município nas reuniões do NEP - Núcleo de Educação Permanente do DRS-11 (gestor, representante dos trabalhadores e representante dos usuários);

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 475

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

	<ul style="list-style-type: none">• Designar, junto com os departamentos, coordenadorias e chefias, os funcionários para participarem de treinamentos, cursos, palestras e reuniões que sejam de interesse da municipalidade;• Gerenciar a estrutura de telefonia fixa e móvel das unidades, e o acesso à internet;• Controlar e supervisionar juntamente com departamentos, coordenadorias e chefias o pagamento das diárias, adiantamentos de viagens, horas trabalhadas, horas extras, bem como a prestação de contas da Secretaria;• Coordenar a avaliação do estágio probatório dos servidores do setor e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública;• Dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos a sua área de competência;• Promover a articulação de seus programas com ações de outras áreas da Secretaria e/ou demais órgãos;• Assegurar o aperfeiçoamento técnico da equipe;• Decidir sobre os assuntos pertinentes ao respectivo Departamento;• Dirigir veículo automotor, se necessário, estritamente no desempenho de suas funções;• Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelos superiores.
--	---

Art. 4º - Fica criado o cargo de “**DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**”, Provimento em comissão, referência CC2, tendo como requisito: Ensino Superior.

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 475

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de **“DIRETOR DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE”** são:

Cargo	Diretor de Planejamento em Saúde
Requisitos	Ensino Superior
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none">• Planejar e coordenar ações que visam o melhor funcionamento da Secretaria de Saúde;• Supervisionar a alimentação dos Sistemas de Planejamentos do SUS;• Fazer com que se cumpram os prazos nas entregas dos relatórios, documentos e demais solicitações dos órgãos superiores em Saúde - Diretoria Regional de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde;• Supervisionar os trabalhos da UAC - unidade de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde, analisando os relatórios de produção e o faturamento das Unidades de Saúde;• Acompanhar os projetos gerenciados pelas Unidades subordinadas, articulando a execução, quando necessário;• Supervisionar e oferecer apoio a todas as ações da área de saúde;• Definir, anualmente, os programas prioritários na área da saúde, em consonância com as disponibilidades orçamentárias;• Coordenar o levantamento de dados administrativos para elaboração das estatísticas e indicadores de desempenho;• Realização do Planejamento Estratégico Situacional através de realização de oficinas visando planejamento participativo,• Prestar assistência ao Secretário Municipal de Saúde na formulação de programas e projetos referentes à organização geral da saúde;• Propor soluções, de curto, médio e longo prazo, para a melhoria da assistência à população, conciliando com as receitas

[Handwritten signature] 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 475

DE 11 DE JUNHO DE 2019.

	<p>financeiras provenientes do tesouro, de convênios, de emendas parlamentares e de recursos Estaduais e Federais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Exercer outras atribuições que forem conferidas ou delegadas pelos superiores.
--	---

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de junho de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos